

Do Processo nº 2012-0.084.830-2

Interessado: José Carlos Reinoso Fernandez

Contribuinte: 055.022.0001-9

Local: Avenida Conselheiro Carrão, 2.111 x Rua Lucinda Gomes Barreto x Avenida Osvaldo Gomes Barreto.

Assunto: Alvará de Aprovação de Edificação Nova

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, protocolado em 22/03/2012, na vigência das Leis nº 13.430/02 e nº 13.885/04, destinado a Serviços Profissionais –Escritórios, Serviços de Hospedagem e Lojas, “Polo Gerador de Tráfego”, subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZM-3b/03, com frente para vias classificadas como local, coletora e estrutural N3, na Prefeitura Regional Aricanduva.

PRONUNCIAMENTO/036/CAIEPS/2017

A CAIEPS, em sua 258ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de setembro de 2017, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por maioria de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade, espaços para carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às fls. 637 a 649. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;
2. Atendimento ao número mínimo de vagas para autos, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 35m² de área computável pretendida, totalizando 312 vagas;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Renan Araújo
RENAN F. DE ARAÚJO
Arquiteto
SMU/SEC

Renan Araújo
680

Folha de Informação nº ~~288~~

Em 28 / 09 / 2017

Do Processo nº 2012-0.084.830-2

3. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida por SMT;
4. Apresentação, à ocasião do pedido de Alvará de Execução de Edificação Nova, do Termo de Compromisso Ambiental – TCA relativo ao Parecer Técnico nº 85/DEPAVE-DPAA/2016, em face da pretensão de manejo arbóreo;
5. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
6. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/04, 13.885/04 e 11.228/92.

28 / 09 / 2017

Pedro José Botani

PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Pedro José Botani, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Beatriz Polizeli, Paulo Augusto Montans Carqueijo e Gabriela Defilippi Audra.

ABSTENÇÃO: Shuqair Mahmud Said Shuqair.

PRESENTES AINDA: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

tsh
/tsh